

Decreto n.º 25 de 31 de Dezembro de 1919

© Intendente provisório do
Município de Cuiabá no uso das atribuições que
que lhe são conferidas.

Considerando que houve um erro, no Título
do Decreto n.º 18 de 26 de Fevereiro deste anno, que
distribue a verba para a Despesa Ordinaria, na
parte referente aos honorarios do Secretario, porquanto
o Decreto n.º 2342 de 30 de Maio de 1918, do Governo
do Estado, manda observar neste municipio, as
disposições do Decreto n.º 18 de Fevereiro
distribuir, em vez de quatro contos e duzentos mil reis
(4:200.000) annuaes ao Secretario na forma da Lei Or-
camuntaria em vigor, porem de tres contos e seiscentos
mil reis (3:600.000) annuaes.

Resolve:

Art. 1.º Fica corrigido o erro do Título I, letra a do
n.º 2, do Decreto n.º 18 de 26 de Fevereiro deste anno,
que distribue a verba para a Despesa Ordinaria.

Em vez de 3:600.000 modifique-se para 4:200.000.

Art. 2.º Fica o Secretario da Intendencia com aui-
to a requerer que sejam pagos os atrasados do dia
da posse até hoje, devendo as disposições que contem
registrar-se e publicar-se, dig. cumprir-se.

Gabinete do Intendente provisório em 31 de Dezembro de 1919

Amador Fagundes
Intendente provisório